



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1664

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017

REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA N.º 2.033, de 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 577/2010, DE 22/12/2010,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr^a. **VERA LUCIA LOPES SANTOS**, portadora do RG. N.º 4.213.688-3-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 917.463.459-34, cargo efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Diretora da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 40 horas semanais.

Fica concedido um Adicional de 20% (vinte por cento) de gratificação, de conformidade com Art. 10, § Único da Lei Municipal n.º 577/2010, de 22/12/2010.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/02/2017, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2051/2017-PML – LIDIANOPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de Implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a

celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 3232/2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis,

Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada o CONSELHO DE POLITICA PÚBLICA, para a formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, **no âmbito da saúde, educação e assistência social**.

Art. 2º Compete ao Conselho:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório na Formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas áreas de atuação, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das áreas de atuações, e quais serão os benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3232/2017 no que tange ao Conselho de Política Pública.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Conselho, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1664

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017

Art. 3º o Conselho de Política Pública será composta por servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis conforme expresse abaixo:

I - Presidente: **Luzia Iraceli Graneiro**

II - Secretária: **Daniella Talarico de Oliveira**

III - Membro: **Elizangela Rodrigues de Carvalho**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, aos quinze dias do mês de Março de dois mil e dezessete (15/03/2017).

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2049/2017- PML - LIDIANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 3232/2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis;

Considerando a necessidade selecionar, processar e julgar das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

R E S O L V E:

"Criar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, para processar e julgar o Chamamentos Públicos da parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências no âmbito da saúde, educação , assistência social .

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE SELEÇÃO, para processar e julgar chamamentos públicos, das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, no âmbito da saúde, educação, assistência social.

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção:

I - Processar e julgar os chamamentos públicos, das entidades conveniadas, periodicamente, visando nas áreas de atuação, o qual deverá dispor de:

a) - Emitir relatórios os quais serão descritos os benefícios sociais a serem obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3232/2017 no que tange ao Conselho de Política Pública.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Conselho, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por no mínimo de um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estáveis e membros da sociedade, conforme expresse abaixo:

I - Presidente: **Ana Paula Melo da Costa**

II - Secretária: **Lucia de Jesus Maia Buzato**

III - Membro: **Vera Lucia Lopes dos Santos**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete (15/03/2017).

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1664

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017

PORTARIA Nº 2050/2017-PML – LIDIANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Lidianópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 3232/2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis,

Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

R E S O L V E:

"Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências no âmbito da saúde, educação e assistência".

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, no âmbito da saúde, educação e, assistência social.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3232/2017 no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis conforme expresso abaixo:

I - Presidente: **Elisangela Aparecida Domiciano**

II - Secretária: **Rosângela Leal Sobreira**

III - Membro: **Rosemara Brentan Gloor**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e ficando revogada a **Portaria nº 2.021/2017** e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete (15/03/2017).

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1664

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017

RESOLUÇÃO N.º 001/2017, de 22 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde de Lidianópolis, período 2017 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária, considerando o cumprimento a Normatização da Gestão do SUS, com base na Legislação Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Emenda Constitucional nº 29/2000 e pela Lei Municipal nº 543, DE 16/12/2009 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, referente ao período de 2017, como forma de planejamento e desenvolvimento institucional, visando assegurar: a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação de serviços, e resolutividade dos problemas na saúde. Cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal, que normatizam o Sistema único de Saúde-SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO ALBERTINE SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE